



Câmara Municipal de Castelo Branco

Celso
P
27

Ata n.º 1 (um)

----- Aos 24 dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e cinco, reuniu no edifício dos Paços do Município, o júri do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, de um (1) trabalhador da carreira/categoria de **Técnico Superior**, para a ocupação de 1 posto de trabalho vago e não ocupado, a afetar ao Serviço de contabilidade, orçamento e prestação de contas: -----

----- Carlos José dos Santos Coelho, Dirigente Intermédio de 3º grau, da Câmara Municipal de Castelo Branco, na qualidade de presidente do júri; -----

----- Pedro Miguel dos Santos Barata Rosa, Técnico Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Célia Marina da Costa Ferreira, Técnica Superior, ambos da Câmara Municipal de Castelo Branco, na qualidade de vogais efetivos. -

----- A reunião teve por objetivo definir os parâmetros de avaliação, a ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a aplicar, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Assim, nos termos do n.º 2 do referido artigo 9.º, o Júri pronunciou-se e deliberou sobre o seguinte: -----

1 - Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar, previstos no artigo 36.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjuntamente com as alíneas a), b) c) e d) do número 1 do artigo 17º da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro são: -----

Obrigatórios:-----

Prova de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP);-----

Facultativos: -----

Entrevista de avaliação de competências (EAC);-----

2 - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, obtida numa escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos anteriormente referidos, e através da aplicação da seguinte fórmula, uma vez que a Avaliação Psicológica (AP), será avaliada segundo a menção de Apto ou Não Apto:-----

$$OF = (55 \% PC) + (45\% EAC)$$

em que:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos (escrita)

02
C. C. C. C.
P. P. P. P.



Câmara Municipal de Castelo Branco

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

3 - Conforme o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, aos candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência a ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de requalificação/valorização profissional que, imediatamente antes tenham desempenhado tal atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar são os mencionados nas alíneas seguintes, salvo se forem expressamente afastados pelos candidatos no requerimento, pois nesse caso ser-lhes-ão aplicados os métodos mencionados no ponto 1 da presente ata:

a) Obrigatórios: Avaliação curricular;-----

b) Facultativos: Entrevista de avaliação de competências. -----

4 – Neste caso, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, obtida numa escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos referidos, e através da aplicação da seguinte fórmula: -----

$$OF = (55 \% AC) + (45\% EAC)$$

em que:

OF = Ordenação final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

5 - Deliberou o júri, no que respeita à fixação dos critérios de avaliação e ponderação da prova de conhecimentos, avaliação curricular, avaliação psicológica, e entrevista de avaliação de competências: -----

6 - Prova de Conhecimentos – Visa avaliar conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento da Língua Portuguesa. -----

6.1 - Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, tendo a mesmo carácter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,50 valores. -----

6.2 - A prova revestirá a forma escrita (em suporte papel), terá a duração máxima de 2h (1 hora e 30 minutos, com tolerância de 30 minutos), será de realização individual, sob anonimato, com consulta da legislação não anotada, incidindo sobre os temas vertidos nos seguintes diplomas legais: -----

a) Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----



Leite
de R.

Câmara Municipal de Castelo Branco

- b) Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais;-----
- c) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo;-----
- d) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; -----
- e) Decreto-Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atual, e Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, na redação atual, que aprovou o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública;
- f) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual que aprovou o Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na redação atual;-
- g) Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação atual – Medidas de Modernização Administrativa;-----
- h) Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, cuja execução na ordem jurídica nacional decorre da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto – Regulamento Geral de Proteção de Dados; -----
- i) Lei n.º 1/2005, de 12 de Agosto – Constituição da República Portuguesa; -----
- j) Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro - Sistema de Normalização Contabilística nas Administração Pública (SNC-AP); -----
- l) Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro - Estabelece o regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas, bem como a estrutura das classificações orgânicas aplicáveis aos organismos que integram a administração central; -----
- m) Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual que aprova a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos; -----

6.3 - A prova de conhecimentos será constituída por questões de escolha múltipla e/ou de desenvolvimento, devendo as respostas ser fundamentadas com base na bibliografia acima mencionada, sendo avaliadas segundo os seguintes critérios: -----

- **100% da cotação** – Resposta correta, bem elaborada, precisa, clara, concisa e integralmente fundamentada, referindo as normas legais aplicáveis com indicação do artigo, número e alínea respetiva; -----

- **75% da cotação** – Resposta bem elaborada, precisa, clara, concisa com fundamentação incompleta, nomeadamente pela não referência às normas legais aplicáveis;-----

elect
Rr



Câmara Municipal de Castelo Branco

- **50% da cotação** – Resposta assente na transcrição integral do texto legal aplicável, suficientemente elaborada, com fundamentação insuficiente ou só parcialmente correta;-----

- **25% da cotação** – Resposta com abordagem apenas indireta da questão ou, com apenas a indicação da norma legal aplicável;-----

- **Sem cotação** – Resposta errada ou ausência de resposta.-----

7 - Avaliação Psicológica (AP), realizada por entidade competente, visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido; visa, ainda, avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

7.1 - A Avaliação Psicológica será avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham um juízo de Não Apto, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção. -----

7.2 – Na realização da avaliação psicológica é garantida a privacidade dos elementos e resultados. ---

7.3 – A avaliação psicológica será realizada numa única fase.-----

7.4 - O Júri pode recorrer ao apoio técnico de pessoas ou entidades especialmente habilitadas para participar ou aplicar o método de seleção de Avaliação Psicológica (AP) que, dada a sua especificidade, complexidade, morosidade, falta de recursos ou meios, ou necessidade de incremento de maior transparência, assim o exijam, sem prejuízo da sua responsabilidade pela tramitação e supervisão do procedimento, nos termos da lei. -----

8 - É excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, ou a menção de Não Apto, no método de Avaliação Psicológica (AP), não lhe sendo aplicados os métodos seguintes. -----

9 - Os métodos de seleção utilizados de acordo o previsto nas alíneas a) e b) do nº 2 do art.º 36.º da LGTFP, nomeadamente, Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). -----

9.1 - Avaliação Curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar; é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. -----

9.1.1 - A Avaliação Curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20, com valoração até às centésimas e será apurada através da fórmula: $AC = (HA + FP + 2EP + AD) / 5$, em que: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD). -----



Câmara Municipal de Castelo Branco

aleet
Rz.
Gr

9.2 - Habilitação Académica (HA): onde se avalia a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, sendo ponderada a seguinte forma:

- Habilitação Académica (HA) de grau exigido à candidatura ----- 18 valores;
- Habilitação Académica (HA) de grau superior ao exigido à candidatura ----- 20 valores.

9.3 - Formação Profissional (FP): O fator Formação Profissional (FP) tem a seguinte pontuação:

- Sem ações de formação ----- 08 valores;
- Acresce, por cada dia ou módulo de 7 horas de formação ----- 01 valor.

9.3.1 - Para efeitos do cálculo do fator Formação Profissional (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação realizadas há menos de 5 (cinco) anos, que se insiram nas áreas de recrutamento e se mostrem adequadas às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado, que indique o número de horas ou dias de duração da ação e a data de realização da mesma. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas e duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 7 (sete) horas. -----

9.3.2 - Não são contabilizados seminários, palestras ou congressos. -----

9.3.3 - A pontuação máxima acumulada neste fator não pode ser superior a 20 valores. -----

9.3.4 - Experiência Profissional (EP), no âmbito da qual é considerada e ponderada a execução de atividades ou tarefas relacionadas com as funções a desenvolver o grau de adequação entre funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher, de acordo com a seguinte ponderação: -----

- Menor ou igual a 1 ano ----- 08 valores
- Maior que 1 ano e menor ou igual a 3 anos ----- 12 valores
- Maior que 3 anos e menor ou igual a 6 anos ----- 14 valores
- Maior que 6 anos e menor ou igual a 9 anos ----- 16 valores
- Maior que 9 anos e menor ou igual a 12 anos ----- 18 valores
- Mais de 12 anos ----- 20 valores

9.3.5 - Para a análise da Experiência Profissional (EP) apenas será tido em conta o período em que os/as candidatos/as exerceram funções adequadas às tarefas a exercer, desde que devidamente comprovada através de declaração a emitir pelo serviço de origem. -----

9.3.6 - A Avaliação Curricular (AC) será ponderada da seguinte forma: -----

$AC = (HA + FP + 2EP + AD) / 5$ -----

Em que: -----

Celso
R.



Câmara Municipal de Castelo Branco

AC = Avaliação Curricular -----

HA = Habilitação Académica -----

FP = Formação Profissional -----

EP = Experiência Profissional -----

AD = Avaliação de Desempenho -----

10 - A Avaliação de Desempenho (AD), em que pondera a avaliação relativa aos últimos 2 anos (ou biénio), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, sendo que: -----

10.1 - Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 12/2024, de 10 de janeiro: -----

Sem avaliação, por razões alheias ao candidato ----- 10 valores

- Desempenho Inadequado (1 a 1,999 pontos) ----- 08 valores

- Desempenho Regular (3 a 3,499 pontos) ----- 12 valores

- Desempenho Bom (3,500 a 3,999 pontos) ----- 16 valores

- Desempenho Muito Bom (4 a 5 pontos) ----- 18 valores

- Desempenho Excelente ----- 20 valores

11 - A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A classificação deste método de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo o resultado obtido através da média aritmética simples das classificações obtidas nas competências avaliadas e expressa até às centésimas -----

a) A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) incidirá sobre a seguinte lista de competências:

- i. Orientação para a colaboração - Estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns.-----
- ii. Orientação para os resultados - Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública.-----
- iii. Análise crítica e resolução de problemas - Recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos



Or Celso
Rm

Câmara Municipal de Castelo Branco

técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil.-----

- iv. Gestão do conhecimento - Adquirir, atualizar e aplicar o conhecimento, partilhar o conhecimento e garantir a captura, armazenamento e acesso às informações e ao conhecimento na organização.-----

11.1 - Cada entrevista terá uma duração máxima de 30 minutos; -----

11.2 - A entrevista será realizada pelo júri do procedimento concursal.-----

11.3 – A realização da entrevista terá por base um guião composto por questões diretamente relacionadas com o perfil baseado nas competências a seguir referidas, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. As competências essenciais a aferir, traduzidas nos comportamentos respetivamente descritos na Portaria nº 236/2024/1 de 27 de setembro. -----

11.4 - O Júri pode recorrer ao apoio técnico de pessoas ou entidades especialmente habilitadas para participar ou aplicar o método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), que, dada a sua especificidade, complexidade, morosidade, falta de recursos ou meios, ou necessidade de incremento de maior transparência, assim o exijam, sem prejuízo da sua responsabilidade pela tramitação e supervisão do procedimento, nos termos da lei. -----

12 - É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, ou a menção de Não Apto no método de Avaliação Psicológica, não lhe sendo aplicados os métodos seguintes. -----

13 - A falta de comparência a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal. -----

14 - Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no art.º 24, n.º 2 da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro e caso a situação de empate subsista, os candidatos são desempatados pela melhor nota obtida na Prova de Conhecimentos (PC) ou na Avaliação Curricular (AC), conforme o método de seleção aplicável ao candidato; -----

15 - Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal tendo em conta a urgência no preenchimento do postos de trabalho em apreço, nos termos do n.º 1 do art.º 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a aplicação dos métodos de seleção será faseada da seguinte forma: -----



Câmara Municipal de Castelo Branco

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório; -----
- b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades; -----
- c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos. -----

15. 1 - Em observância do disposto no Despacho n.º 61/2025, de 12 de agosto, do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, Dr. Leopoldo Martins Rodrigues, o júri opta pela aplicação faseada do segundo método de seleção, Avaliação Psicológica (AP) ou Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), apenas a parte dos/as candidatos/as aprovados/as no método de seleção de Prova de Conhecimentos (PC) ou de Avaliação Curricular (AC) a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, exceto quando afastado por escrito pelos mesmos, convocando-se conjuntos sucessivos de 30 (trinta) candidatos, por ordem decrescente de classificação e respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional e ordenação decrescente da avaliação, e elaboração de lista de ordenação final, sujeita a homologação. -

15.2 - Quando o número de candidatos constante da lista anterior não for suficiente para a ocupação dos postos de trabalho objeto do presente procedimento concursal, será convocado um novo conjunto de 30 (trinta) candidatos, aplicados os métodos de seleção e elaborada uma nova lista de ordenação final, sujeita a homologação. -----

15.3 - Cada um dos métodos utilizados será eliminatório pela ordem enunciada e serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte. -----

16 - Composição do júri do concurso para:

Técnico Superior – Licenciatura em Contabilidade e Gestão:

Presidente: Carlos José dos Santos Coelho, Dirigente Intermédio de 3º grau da Unidade de Contabilidade, Orçamento e Prestação de Contas, em regime de substituição da Câmara Municipal de Castelo Branco.-----



Câmara Municipal de Castelo Branco

Cetel
P. J.
Qe

Vogais efetivos: Pedro Miguel Santos Barata Rosa, Técnico Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Célia Marina da Costa Ferreira, Técnica Superior, ambos da Câmara Municipal de Castelo Branco.-----

Vogais Suplentes: Alice Maria Rodrigues Barocas, Técnica Superior e Susana Cristina Gomes Fontainhas Esteves, Técnica Superior, ambas da Câmara Municipal de Castelo Branco.-----

17 - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e calculada através da aplicação da seguinte fórmula: -----

$OF = 55 \% PC + 45 \% EAC$ -----

ou -----

$OF = 55\% AC + 45\% EAC$ -----

em que: -----

OF = Ordenação Final; -----

PC = Prova Conhecimentos; -----

AC = Avaliação Curricular; -----

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências. -----

18 - A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuando se o recrutamento pela ordem decrescente da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, nos termos previstos no art.º 23.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, na sua atual redação. -----

19 - De acordo com o disposto no art.º 6.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, os candidatos são preferencialmente notificados através da plataforma eletrónica ou por correio eletrónico, ou não sendo possível pelas formas previstas no Código do Procedimento Administrativo. -----

20 - A publicitação dos resultados em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Castelo Branco e disponibilizada na página da internet do Município, e na plataforma eletrónica dos procedimentos concursais, nos termos do artigo 22.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação. Os candidatos aprovados em cada método são convocados por conjunto sucessivos de



Câmara Municipal de Castelo Branco

30 (trinta) candidatos, para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no artigo 6.º da mesma Portaria.-----

21 - A Ordenação Final dos candidatos que completem o procedimento, é unitária e expressa numa escala de 0 a 20 valores, nos termos dos números 1, 2 e 3 do art.º 23 da Portaria 233/2022, de 9 de setembro. -----

22 - Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e ainda para os efeitos do artigo 35.º da portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação, se no prazo máximo de 18 meses, houver necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho. -----

Todas as deliberações do Júri foram tomadas por unanimidade. -----

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que depois de aprovada vai ser assinada por todos os membros do Júri.-----

O Presidente do Júri,

Carlos José dos Santos Coelho

Vogais Efetivos

Pedro Miguel Santos Branta Pires

Célia Inês Costa Ferreira